

LEI DE Nº723 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo a criar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no quadro de pessoal do poder executivo do município de Banabuiú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde que terá vaga acrescida na forma abaixo especificada.

CARGO	TOTAL VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	01	R\$ 1.550,00	40 horas semanais

Art. 2º - A vaga do cargo em provimento de que se trata o artigo anterior será preenchida mediante processo seletivo público de provas e títulos, com viés temporário, até que se faça certame para o cargo de ACS conforme lei complementar 11 de 15 de abril de 2011, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos das atividades, que atenda os princípios que regem o serviço público, tais como, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 9º da lei federal nº 11.350/2006

Art. 3º - O pre-requisito, escolaridade, atividade a ser desempenhada e lotação sera regulamentada por lei específica e ordenada pelo chefe do poder Executivo Municipal, observando os dispostos da lei Federal nº 11.350/2006 e da constituição federal/1988.



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/11/21 Edição 2820
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecel
Cód. Identificador 6EB6750F